

## PROJETO DE LEI Nº 1768/2.019.

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 8691/2019

23/10/2019

Hora 09:30 Resp. [assinatura]

**DATA: 22 de Outubro de 2.019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição de Dotação Orçamentária e contém outras providencias.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, Transposição de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal</b>	
(81) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar</b>	
(268) 3.3.90.33.00 – 1.000 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01.00 – PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01 – Atividades Legislativas</b>	
<b>01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas</b>	
3.1.90.11.00 – 1.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 225.000,00
3.1.90.13.00 – 1.101 – Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
3.3.90.14.00 – 1.001 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – 1.001 – Material de Consumo	R\$ 95.000,00
3.3.90.33.00 – 1.001 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – 1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – 1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00 – 1.001 – Obras e Instalações	R\$ 145.000,00
4.4.90.52.00 – 1.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 22 de Outubro de 2019.



**Euclides Pasa**  
Prefeito Municipal.



## PARECER CONTÁBIL 303/2019

Hora 09:30 Resp: 

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1768/2019, que dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, por Transposição de Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, para Órgãos e Unidades do Poder Executivo.

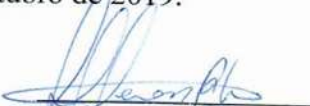
O referido crédito suplementa dotação orçamentária com recursos livres para a Saúde, despesa de Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, e para o Transporte Escolar para despesas de Passagens e Despesas com locomoção, a qual é utilizada para processamentos das despesas de Transporte Escolar de Contratos de Terceirização.

Os recursos financeiros para a Abertura de Credito Adicional Suplementar em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, de Anulação parcial de dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, conforme especificada abaixo:

Elemento de Despesa	Saldo Disponível	Valor a ser anulado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 527.763,27	R\$ 225.000,00
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 115.874,49	R\$ 35.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 35.700,00	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 104.719,96	R\$ 95.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 18.110,68	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 27.600,00	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 39.302,68	R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00	R\$ 145.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.087,00	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 700.000,00</b>

Para a indicação e verificação, se os referidos saldos de dotações, comportam as anulações parciais das dotações orçamentarias, é recomendável a emissão de Parecer Contábil pelo Contador Responsável do Poder Legislativo.

Cruz Machado, 22 de Outubro de 2019.

  
Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC:PR-056342/O-8



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR**  
**Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR**  
**Telefone: (42) 3554.1222**  
**CNPJ nº 76.339.688/0001-09**

**PARECER JURÍDICO Nº 557/2019**

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Protocolo Nº 1951/2019  
23 / 10 / 2019  
Hora 09:30 Resp. [assinatura]

**DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico o Projeto de Lei sob nº 1768/2019 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação Orçamentária.

É o relatório, passo a opinar.

**DA ANÁLISE**

O projeto em comento trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com fins de suplementação para as Secretarias de Saúde, Educação e Cultura.

Conclui-se que o projeto atende os parâmetros legais, estando previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro, inciso terceiro da Lei 4320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.





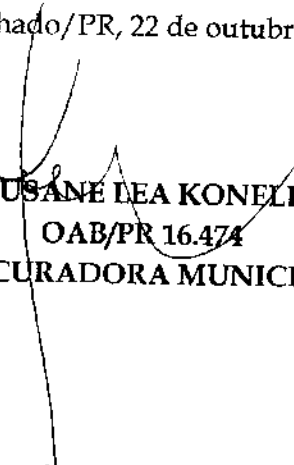
**Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR**  
**Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR**  
**Telefone: (42) 3554.1222**  
**CNPJ nº 76.339.688/0001-09**

---

### **DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal. É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 22 de outubro de 2019.

  
**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**